

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

25

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 060/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 25/2022**

PROJETO DE LEI N. 25/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	01/02/2022
02	DIR. COMISSÕES	
03	ASSESSORIA JURÍDICA	
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 25/2022

PROJETO DE LEI N. 25/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 1ª sessão ordinária, em 21 de fevereiro de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

OFÍCIO N. 060/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 18 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

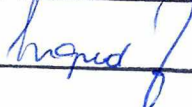
Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 21/02/2022

Horas: 8:59

Nº: 7091





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 25/2022
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando em dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de inauguração de creche localizada no bairro ALPHAPARK no município de Cacoal, e ainda, creche localizada no bairro GREENVILLE com estimativa de 90% de conclusão.

Considerando que no ano de 2021, foram adquiridos diversos formatos de mobiliário escolares para inauguração de ambas as creches supracitadas, assim como demais unidades escolares em funcionamento, todavia há necessidade de complementação de mobiliário escolar, a saber mobiliário de cozinha, berçário e complementação de móveis para salas de aula.

Denota-se que a creche hoje, além de uma necessidade, é um direito de toda e qualquer criança, independente da classe social, gênero, cor ou sexo. A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86, de 14 de Outubro), tendo como finalidade o desenvolvimento integral de crianças do zero aos seis anos de idade, em creches e pré-escolas, compreendendo os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

Ainda, tal aquisição auxilia em atingir a Meta 01 - estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, tem como objetivo universalizar, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Justifica-se ainda que a reserva orçamentaria prevista na ação 1.062. seria vinculada as obras da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Almeida e Silva, todavia, a mesma fora finalizada em janeiro de 2022.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

PROJETO DE LEI Nº 25 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%	
148 - 4.4.90.52.00.00 10010080 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00

Total Suplementação: R\$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
108 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00

Total Redução: R\$ 350.000,00

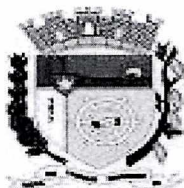
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

** Elotech **
16/02/2022

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 050/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.234.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
	25%
148 - 4.4.90.52.00.00 10010080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

Total Suplementação: R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

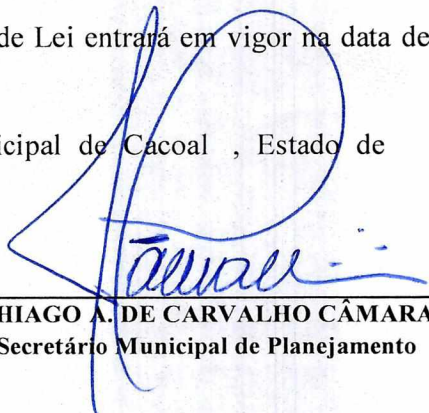
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
108 - 4.4.90.51.00.00 10010075	OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00

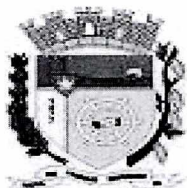
Total Redução: R\$ 350.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 16/02/2022.

RECEBIMENTO
Data 17 / 02 / 2022
Hora 13 : 17
Jovane Fosse


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

**** Elotech ****
16/02/2022

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 050/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando em dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de inauguração de creche localizada no bairro ALPHAPARK no município de Cacoal, e ainda, creche localizada no bairro GREENVILLE com estimativa de 90% de conclusão.

Considerando que no ano de 2021, foram adquiridos diversos formatos de mobiliário escolares para inauguração de ambas as creches supracitadas, assim como demais unidades escolares em funcionamento, todavia há necessidade de complementação de mobiliário escolar, a saber mobiliário de cozinha, berçário e complementação de mobília para salas de aula.

Denota-se que a creche hoje, além de uma necessidade, é um direito de toda e qualquer criança, independente da classe social, gênero, cor ou sexo. A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86, de 14 de Outubro), tendo como finalidade o desenvolvimento integral de crianças do zero aos seis anos de idade, em creches e pré-escolas, compreendendo os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

Ainda, tal aquisição auxilia em atingir a Meta 01 - estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, tem como objetivo universalizar, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Justifica-se ainda que a reserva orçamentaria prevista na ação 1.062. seria vinculada as obras da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Almeida e Silva, todavia, a mesma fora finalizada em janeiro de 2022.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
 CNPJ: 04092714/0001-28
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO



MEMORANDO N°.129/SEMED/2022

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2022.

RECEBIDO

Em ____/____/____ às ____:____,

Ass.: _____

JUSTIFICATIVA

Considerando em dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Considerando a necessidade de inauguração de creche localizada no bairro ALPHAPARK no município de Cacoal, e ainda, creche localizada no bairro GREENVILLE com estimativa de 90% de conclusão.

Considerando que no ano de 2021, foram adquiridos diversos formatos de mobiliário escolares para inauguração de ambas as creches supracitadas, assim como demais unidades escolares em funcionamento, todavia há necessidade de complementação de mobiliário escolar, a saber mobiliário de cozinha, berçário e complementação de mobília para salas de aula.

Denota-se que a creche hoje, além de uma necessidade, é um direito de toda e qualquer criança, independente da classe social, gênero, cor ou sexo. A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86, de 14 de Outubro), tendo como finalidade o desenvolvimento integral de crianças do zero aos seis anos de idade, em creches e pré-escolas, compreendendo os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

Ainda, tal aquisição auxilia em atingir a Meta 01 – estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, tem como objetivo universalizar, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Justifica-se ainda que a reserva orçamentaria prevista na ação 1.062. seria vinculada as obras da escola Jose de Almeida e Silva, todavia, a mesma fora finalizada em janeiro de 2022.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001. 12.365.0030.2.234		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%		14.001. 12.361.0030.1.062		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
1.001.0080		Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos		1.001.0075		Ensino Fundamental	



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO



148	4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 350.000,00	108	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 350.000,00
TOTAL:			R\$ 350.000,00	TOTAL:			R\$ 350.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021